



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DECOLUNA - MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 45

Quarta-Feira, 18 de abril de 2024

ATOS DO EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
DECRETO

Município de Coluna, 18 de abril de 2024.
Sady Ribeiro Damas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLUNA-MINAS GERAIS.”

O Prefeito Municipal de Coluna/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, art. 66, Inciso VI;

Considerando a carga horária de 40 horas semanais prevista para os servidores ocupantes dos cargos previstos nos Planos de Cargos e Salários do Município de Coluna MG;

Considerando a necessidade de se regulamentar a carga horária dos profissionais ocupantes do cargo de servente escolar, para adequação aos eventos escolares realizados pelo Departamento Municipal de Educação;

Considerando o princípio da economicidade e eficiência na administração pública e a necessidade de implantação da modalidade Banco de Horas para os servidores ocupantes dos cargos de servente escolar, para cumprimento de horas em eventos escolares realizados pelo Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a carga horária de 40 horas semanais de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de servente escolar do Município de Coluna/MG, prevista na Lei Complementar nº 072/2023, a serem cumpridas da seguinte forma:

- I. 30 horas semanais, a serem realizadas de forma contínua na escola de lotação do servidor ou em local indicado pelo Departamento Municipal de Educação;
- II. 10 horas semanais restantes, a serem complementadas através da modalidade de Banco de Horas, a serem cumpridas em eventos escolares, reuniões pedagógicas, formaturas, festividades, comemorações, dentre outros eventos realizados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º. A carga horária prevista no artigo anterior será realizada na forma regulamentada, sem redução dos vencimentos dos profissionais ocupantes do cargo de servente escolar.

Art. 3º. Para o cumprimento das horas previstas no Inciso II do art. 1º não caberá pagamento de horas extras ou qualquer acréscimo no vencimento do servidor.

Art. 4º. O Banco de Horas será realizado pelo Departamento Municipal de Educação, que realizará o controle e cronograma de cumprimento das horas previstas no Inciso II do art. 1º.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2024.

ATOS DO EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR."

O Prefeito Municipal de Coluna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 66, Inciso VI;

Considerando a Portaria de Convocação e Nomeação, Portaria nº 009/2024, datada de 22/01/2024;

Considerando o Termo de Posse e Exercício do servidor Ernandes da Silva Oliveira, datados respectivamente de 01/02/2024 e 05/02/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Coluna MG;

Considerando o Pedido de Exoneração do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, apresentado pelo servidor Ernandes da Silva Oliveira em data de 11/03/2024;

Considerando permissivo legal previsto no Art. 278, Inciso III da Lei Complementar nº 072/2023, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coluna MG";

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o servidor **Ernandes da Silva Oliveira** do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 071/2023, que "Dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Coluna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coluna, 18 de abril de 2024.
SADY RIBEIRO DAMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR."

O Prefeito Municipal de Coluna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 66,



Inciso VI;

Considerando a Portaria de Convocação e Nomeação, Portaria nº 009/2024, datada de 22/01/2024;

Considerando o Termo de Posse e Exercício da servidora Vanessa Rodrigues da Cruz, datados respectivamente de 04/03/2024 e 15/03/2024, para o cargo de Técnico de Raio-X do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Coluna MG;

Considerando o Pedido de Exoneração do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, apresentado pela servidora Vanessa Rodrigues da Cruz em data de 08/04/2024;

Considerando permissivo legal previsto no Art. 278, Inciso III da Lei Complementar nº 072/2023, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coluna MG”;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, a servidora **Vanessa Rodrigues da Cruz** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, previsto no Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 070/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Coluna MG”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coluna, 18 de abril de 2024.

SADY RIBEIRO DAMAS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
RESOLUÇÕES

Resolução nº 03, de 04 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Governo Estadual - Piso Mineiro Fixo, referente ao ano de 2024 e dos Projetos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: “ Oficinas de Capoeira ” e “ Movimentar: Zumba Para todos! ”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “ Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” e das Leis Municipais: Lei nº 760/2015 e Lei nº 828/2019 que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no município de Coluna - Minas Gerais e dá outras providências”, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Serviço do Governo Estadual – Piso Mineiro Fixo, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Projeto do CRAS - “ Oficinas de

Capoeira”.

§ 1º - O Projeto “ Oficinas de Capoeira” será executado entre uma das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, ofertado pelo CRAS e custeado com recurso transferido do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coluna - Minas Gerais, mediante apresentação de Projeto já aprovado pelo CMDA.

§ 2º - Será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e executado no Bloco de Proteção Social Básica (CRAS – SCFV) o valor de R\$ 18.710,20, para contratação de um oficineiro de Capoeira, para atendimento das crianças e adolescentes.

§ 3º - O Projeto terá duração de 10 meses - março a dezembro de 2024.

Art. 3º - Aprovar o Projeto do CRAS - “Movimentar: Zumba para todos!” .

§ 1º - O Projeto “Movimentar: Zumba para todos!” será executado entre uma das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, ofertado pelo CRAS e custeado com recurso transferido do Fundo Municipal do Idoso de Coluna Minas Gerais, mediante apresentação de Projeto já aprovado pelo CMI.

§ 2º - Será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e executado no Bloco de Proteção Social Básica (CRAS – SCFV) o valor de R\$ 7.861,68, para pagamento de 01 instrutor de zumba, para atendimento das pessoas idosas.

§ 3º - O Projeto terá duração de 08 meses - abril a novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coluna, Minas Gerais, 04 de abril de 2024.

Iara dos Santos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

Projeto “ Oficinas de Capoeira”

TÍTULO DA PROPOSTA

Oficina de Capoeira do CRAS

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As oficinas serão realizadas pelo Instrutor de Capoeira que será contratado para execução das oficinas e com suporte da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Coluna/MG.

JUSTIFICATIVA

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de



vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. Atua com famílias e indivíduos na comunidade, sendo a principal porta de entrada para os serviços de Proteção Social Básica.

No CRAS são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Sendo esta unidade ligada ao Departamento Municipal de Assistência Social (DMAS) da Prefeitura Municipal de Coluna/MG.

O PAIF é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUAS. Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, na promoção de ganhos sociais e materiais às famílias, na promoção de benefícios, nos programas de transferência de renda e sociais socioassistenciais e no apoio a famílias que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O SCFV é um serviço organizado em grupos e a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

As atividades do SCFV ocorrem semanalmente em territórios definidos como prioritários pelas equipes do SCFV e PAIF, atendendo usuários na área urbana e comunidades rurais do município. No ano de 2023, através do Projeto Cidadania em Ação, as Oficinas de Capoeira foram inseridas no rol de atividades oferecidas pelo CRAS de Coluna, atendendo mensalmente quase 350 crianças e adolescentes.

Os princípios da Capoeira são pautados na disciplina, na valorização e respeito às tradições, às diversidades culturais, sociais.

A capoeira, como prática popular pode se inseridas em estabelecimentos educacionais e socioeducacionais, como a exemplo do CRAS. Os profissionais envolvidos na capoeira possuem um papel significativo neste processo, pois o ensino da mesma não pode estar pautado apenas nos movimentos e técnicas, mas também, no desenvolvimento da cultura, da inclusão social, na ancestralidade e identidade negra.

Dentro desta dinâmica, a capoeira articula-se com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvendo nos sujeitos envolvidos a troca e integração de diferentes conhecimentos, o senso crítico, a habilidades físicas, e resgate da cultura, principalmente a afro-brasileira. Além disso, a oficina será uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV.

OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo Geral:

- 1) Através da oferta de Oficinas de Capoeira, visa potencializar as ações do SCFV do CRAS de Coluna/MG.

Objetivos Específicos:

- 1) Ofertar a Oficina de Capoeira para os usuários que estão inseridos nos grupos do SCFV do CRAS de Coluna/MG;
- 2) Oportunizar as crianças e aos adolescentes que participam do SCFV os conhecimentos em torno da prática de capoeira, enfatizando o resgate da cultura afro-brasileira.

METODOLOGIA

As Oficinas de Capoeira serão realizadas de forma articulada com os grupos do SCFV. Os encontros serão semanais e executado por um profissional qualificado e com experiência comprovada.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes que estejam inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS de Coluna/MG

VALOR ESTIMADO

Estima-se um valor de R\$ 23.278,58 para contratação de Oficineiro de Capoeira.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE	Abri l	M aio	Ju nh o	Ju lh o	Ag ost o	Se te m br o	O ut ub ro	No ve m br o	De ze m br o	Ja nei ro
Pagamento do(a)	R\$ 1,87	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,8
Instrutor(a) de Capoeira	1,02	71,02	71,02	71,02	71,02	71,02	71,02	71,02	71,02	71,02
Total:								18.710,20		

PRAZO DE EXECUÇÃO

As oficinas de capoeira serão realizadas no período de 10 meses, com previsão de início em março/2024 e finalizará em 31/12/2024. Os prazos poderão ser alterados conforme demandas da Administração.

RECURSOS

Para fins de execução, serão considerados os recursos do FIA Coluna/MG, conforme aprovação do CMDCA.

Anexo II

Projeto “Movimentar: Zumba para todos!”

Descrição: Projeto submetido ao Fundo Municipal do Idoso de Coluna - Ano 2024

TÍTULO DA PROPOSTA

“Projeto Movimentar: zumba para todos!”

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As aulas serão realizadas pelo (a) Instrutor(a) de Zumba que será contratado(a) para execução das aulas e contará com suporte da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Coluna/MG.

JUSTIFICATIVA

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de



assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. Atua com famílias e indivíduos na comunidade, sendo a principal porta de entrada para os serviços de Proteção Social Básica.

No CRAS são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Sendo esta unidade ligada ao Departamento Municipal de Assistência Social (DMAS) da Prefeitura Municipal de Coluna/MG.

O PAIF é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUAS. Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, na promoção de ganhos sociais e materiais às famílias, na promoção de benefícios, nos programas de transferência de renda e sociais socioassistenciais e no apoio a famílias que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O SCFV é um serviço organizado em grupos e a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais de vivências desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Visando a promoção da qualidade de vida e a fortalecimento de vínculos da população idosa do nosso município, atualmente, em 2024, quase 60 pessoas idosas do município de Coluna/MG são atendidas pelo Serviço de Convivência do CRAS. As atividades acontecem quinzenalmente, organizadas em dois grupos, sendo eles: Renascer (Vida Ativa – mais de 59 anos), que acontece na sede do CRAS (Rua Francisco de Souza, nº 559 – Bairro Centro – Coluna/MG), e Alegria de Viver (residentes da ILPI), este realizado na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Abrigo São Vicente de Paulo de Coluna/MG.

As atividades são organizadas pelas(os) orientadoras(es) sociais, que são profissionais, com no mínimo nível médio de escolaridade, conforme a Resolução CNAS nº 09/2014. Os encontros realizados com as pessoas idosas (mais de 59 anos), são ancorados nos eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação Social. A partir desses eixos, são realizadas de arte e cultura, entretenimento, reflexões, debates, lazer, ações nas comunidades, dentre outras.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do SCFV, podemos ofertar oficinas a fim de potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV, através dessas, é possível estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e atividades outrora limitado. É com essa finalidade que o “Projeto Movimentar” é proposto pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Departamento Municipal de Assistência Social (DMAS) da Prefeitura de Coluna/MG, que objetiva oferecer Aulas de Zumba, para as pessoas idosas que estão inseridas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O “Projeto Movimentar” visa possibilitar maior diversidade de atividades culturais e recreativas que são oferecidas pelo CRAS, para

assim, possibilitar e desenvolver os vários benefícios, à autoconfiança e autoestima, potencialização da resistência corporal, coordenação motora, equilíbrio, manutenção da capacidade funcional para a vida independente, promoção do bem estar psicológico combater a depressão e a timidez combater o stress e fornece oportunidades de interação social que a prática de forma lúdica da Zumba permite a seus praticantes.

A Zumba é caracterizada como uma atividade aeróbia, com aspecto lúdico para seus praticantes, sendo ainda recente, todavia, é notório o aumento de sua no mundo todo. Tem como base as danças latinas, foi popularizada em práticas nas acadêmicas e aulas de dança coletivas, tem duração média entre 45 minutos a 60 minutos e no decorrer da aula os praticantes executam saltos, movimentos de MMSS (Membros Superiores) e de MMII (Membros Inferiores) envolvendo a mente e o corpo durante a aula, podendo assim definir uma combinação de exercícios de resistência de peso corporal e exercícios aeróbios. Outra modalidade é a Zumba Gold, na qual as aulas são realizadas com a pessoa sentadas em uma cadeira, o que permite maior acessibilidade a proposta de aula, garantindo-as o direito de participação independentemente de suas características, como idade, estatura, percepção, limitação de mobilidade ou deficiências.

Assim sendo, fundamenta-se para a implementação desta proposta, que através da Zumba promoveremos, também, a integração e interação entre os usuários idosos do SCFV, sobretudo, entre aqueles(as) que residem na ILPI Abrigo São Vicente de Paulo.

OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo Geral:

- 2) O “Projeto Movimentar” tem como objetivo proporcionar aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a realização da atividade física relacionada a Zumba, proporcionando assim a aprendizagem da aula de forma lúdica, não apenas para méritos práticos, mas também relacionados como caráter educativo e recreativo, possibilitando a construção de conhecimentos de forma prazerosa, dos benefícios da atividade física na qualidade de vida presente e futura, incentivando sua prática por toda sua vida.

Objetivos Específicos:

- 3) Realização de aulas de zumbas para as participantes dos grupos das pessoas idosas do SCFV do CRAS de Coluna;
- 4) Promover a interação e integração entre os usuários dos grupos Renascer (Vida Ativa – mais de 59 anos) e Alegria de Viver (residentes da ILPI São Vicente de Paulo);

METODOLOGIA

O “Projeto “Movimentar” será em dia e horário articulado com as atividades dos grupos do SCFV que atendem os usuários com idade superior a 59 anos e os encontros serão conduzidos pelo(a) Instrutor(a) de Zumba (profissional com experiência em aulas coletivas) e contará com suporte da equipe do SCFV do CRAS de Coluna/MG.

A aula será realizada em uma área coberta ou área aberta, dependendo das condições climáticas e serão utilizados uma caixa de som e uma mídia com as músicas selecionadas.

A aula terá 60 minutos, iniciando com um breve aquecimento e alongamento para as articulações utilizadas com maior frequência na aula de zumba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DECOLUNA - MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 45

Quarta-Feira, 18 de abril de 2024

Após a contratação do profissional, será elaborado um calendário de aulas, que deverá contemplar aulas específicas para cada grupo e aulas coletivas de interação com todos os participantes, considerando os usuários residentes dos residentes da ILPI Abrigo São Vicente de Paulo.

previsão de início em Abril/2024 e finalizará em Novembro/2024, a Avaliação e Prestação de Contas do “Projeto Movimentar: zumba para todos!” no mês de janeiro de 2025. Os prazos poderão ser alterados conforme demandas da Administração.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO (mês/ano)
Apreciação e aprovação do “Projeto Movimentar: zumba para todos!”	Março/2024
Contração do(a) Instrutor(a) de Zumba	Abril/2024
Aulas de Zumba nos grupos do SCFV	Abril a Novembro/2024
Avaliação e Prestação de Contas do “Projeto Movimentar: zumba para todos!”	Janeiro/2025

Resolução nº 04, de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação da Emenda Parlamentar, nº 311680320240001, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Federal nº 8.742, de 07 dezembro de 1993, que “ Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” e das Leis Municipais, Lei nº 760/2015 e Lei nº 828/2019 que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no município de Coluna - Minas Gerais e dá outras providências”, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar, nº311680320240001, a ser transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Coluna – Minas Gerais.

Parágrafo único: Consta no sistema SIGTV uma programação a ser repassada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Coluna no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para custeio dos serviços de proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coluna, Minas Gerais, 09 de abril de 2024.

Iara dos Santos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE	M ai o	Ju nh o	Ju lh o	A go st o	Se t e m br o	O ut ub ro	Nov emb ro	Dez emb ro
Pagamento do(a) Instrutor(a) de Zumba	R \$: 98 2, 71	R \$: 98 2, 71	R \$: 98 2, 71	R \$: 98 2, 71	R \$: 98 2, 71	R \$: 98 2, 71	R\$: 982, 71	R\$: 982, 71
Total:								7.86 1,68

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SEMANAL DE ATIVIDADES

DIA	HORÁRIO
TERÇA-FEIRA	DE: 15h30min às 17h30min
QUARTA-FEIRA	DE: 15h00min às 17h00min
SEXTA-FEIRA	DE: 13h00min às 15h00min

PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas que participam dos grupos Renascer (Vida Ativa) e Alegria de Viver (residentes da ILPI Abrigo São Vicente de Paulo) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) do CRAS de Coluna/MG.

VALOR ESTIMADO

Estima-se um valor de R\$ 7.861,73 para contratação do(a) Instrutor(a) de Zumba.

PRAZO DE EXECUÇÃO

As aulas de Zumba serão realizadas no período de 08 meses, com